



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

LEI Nº 069/2014

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ANTONIO BORGES RABEL, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura no Orçamento vigente, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que ficará com as seguintes classificações:

02. - PODER EXECUTIVO
02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.364.8000.2.022 - Gestão do Transporte do Ensino Médio e Universitário
3.3.50.41.00/000 (129) - Contribuições..... R\$ 5.000,00
T o t a l R\$ 5.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

02. - PODER EXECUTIVO
02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
27.813.8002.2.026 - Gestão do Lazer
3.3.90.30.00/000 (178) - Material de Consumo R\$ 2.000,00
3.3.90.36.00/000 (179) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ... R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00/000 (180) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00
T o t a l R\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 25 de fevereiro de 2014.


ANTONIO BORGES RABEL
Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

LEI Nº 070/2014

SÚMULA: Concede reposição salarial e aumento real nos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Ibema-Pr.

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais APROVOU e o Prefeito SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

LEI

Art. 1º - Fica concedido recomposição de perda salarial dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal, no percentual de 3,07% (três vírgula zero sete por cento) e aumento real no percentual de 2,93% (dois vírgula noventa e três por cento), totalizando 6% (seis por cento), com incidência sobre valores dos vencimentos bases dos cargos efetivos, dos cargos em comissão e dos valores das funções gratificadas, auferidos em 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º - A reposição prevista no *caput* do artigo anterior refere-se aos meses de agosto de 2013 a janeiro de 2014, tendo como referência o INPC.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, para produção de efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2014.


Antônio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

LEI Nº 071/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a recomposição das perdas salariais do Prefeito, Vice-Prefeito Vereadores e Secretários Municipais e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Ibema, estado do Paraná, no uso das atribuições legais.FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte:

LEI

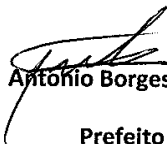
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito Vereadores e dos Secretários Municipais do Município de Ibema, Estado do Paraná, fixados na Lei nº08/2012, no percentual de 5,56%(cinco vírgula cinquenta e seis por cento), continuando a perceber os valores de subsídios em parcela única com referida recomposição.

Art. 2º- A recomposição prevista no *caput* do artigo anterior refere-se aos meses de janeiro de 2013 a dezembro de 2013, tendo como referência INPC.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignadas no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, para produção de efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito de IBEMA 25 DE FEVEREIRO DE 2014.


Antônio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

LEI Nº 072/2014

SÚMULA: Cria o Conselho Municipal Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Meio Ambiente de Ibema e dá providências

A Câmara Municipal de Ibema aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1 – Fica criado por força da presente Lei o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Meio Ambiente de Ibema.

Art. 2 – O Conselho deverá ser composta por representantes das seguinte entidades, por indicação do respectivo representante legal:

- 01 da Emater;
- 01 de Instituições de Crédito e 01 suplente;
- 01 do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e 01 suplente;
- 01 da Associação Comercial e 01 suplente;
- 01 da Câmara Municipal e 01 suplente;
- 01 da Linha Campos Sales e 01 suplente;
- 01 da Linha Gaucha e 01 suplente;
- 01 da Linha Alegria e 01 suplente;
- 01 da Linha Pouso Alegre e 01 suplente;
- 01 da Linha Tapui e 01 suplente;
- 01 da Linha Cristópolis e 01 suplente;
- 01 do Executivo Municipal e 01 suplente.

Art. 3 – O Conselho será regulamentado por Regimento próprio, elaborado pelos membros do mesmo, no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, o qual definirá aspectos como:

I – finalidade e atribuições do conselho;
II – Indicação de representantes, duração de mandato dos mesmos, renovação de mandato;

- III – Funcionamento do Conselho;
- IV – Competência dos seus membros;
- V – Eleição e atribuições da Diretoria;
- VI – Criação de sub-comissões e seu funcionamento;
- VII – disposições gerais;

Parágrafo Único – Após redigido e aprovado pelos membros do Conselho e pelo Prefeito, o regimento será reeditado na forma Decreto, para conhecimento e observância da comunidade.

Art. 4 – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias em especial o Decreto n 008/1990.

Gabinete do Prefeito de Ibema, 25 de fevereiro de 2014


Antônio Borges Rabel



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

DECRETO Nº 224/2014

SÚMULA: Concede gratificação a servidoras municipais e dá providências.

ANTONIO BORGES RABEL, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Com base no **Art. 24** da **LEI nº 026/2005**, fica concedido gratificação de 15%, pelo exercício de docência em sala de recursos/classe especial as servidoras abaixo relacionadas:

Servidora	Matrícula	Carga Horária
Maria Roveda Cardoso de Souza	255-0/1	20
Sirlene Ap. Ferreira de Matos	94-9/1	20

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibema, 24 de fevereiro de 2014.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

DECRETO Nº 225/2013

SÚMULA: Revoga horas suplementares e dá providências.

ANTONIO BORGES RABEL, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogadas horas suplementares concedidas pelo **Decreto 214/2014**
à servidora abaixo relacionada:

Servidora:	Matrícula	Identidade
Edinara Rodrigues de Meira	537-1/1	9.817.508-3 PR

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Ibema, Estado do Paraná, 24 de fevereiro de 2014.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

DECRETO Nº 226/2014

SUMULA: Concede progressão a servidora e dá outras providências.

ANTONIO BORGES RABEL, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40 § 4º da constituição federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão horizontal à servidora abaixo relacionada de conformidade o **Art 15.** cominado com os incisos I e II do **Art. 16 da Lei nº 027/2005 de 05 de setembro de 2005:**

SERVIDOR	Matricula	Cargo	NIVEL ANTERIOR	NIVEL ATUAL
Nelci Sampaio Pereira	35-3/1	Monitora de Creche	B B 17	B B 19

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 24 de fevereiro de 2014.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

DECRETO Nº 227/2014

SUMULA: Concede progressão a servidores e dá outras providências.

ANTONIO BORGES RABEL, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40 § 4º da constituição federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão horizontal aos servidores abaixo relacionados de conformidade o **Art. 10** cominado com o **§1º do inciso II do Art. 11 da Lei nº 026/2005 de 05 de setembro de 2005:**

SERVIDOR	Matricula	Cargo	NIVEL ANTERIOR	NIVEL ATUAL
Neura Salete Tessari	346-8/1	Professora	MAG 5	MAG 7
Maria Roveda Cardoso de Souza	255-0/2	Professora	LP 8	LP 10
Iracélia Zanela	22-1/1	Professora	LP 15	LP 17
Edna da Silva Cordeiro	292-5/1	Professora	POS 7	POS 9
Inês Taborda de Oliveira	291-7/1	Professora	POS 7	POS 9
Sonia Ferrari	347-6/1	Professora	POS 3	POS 5

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 24 de fevereiro de 2014.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

DECRETO Nº 228/2014

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ANTONIO BORGES RABEL, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, com base na lei federal nº 4.320/64, e na lei municipal nº 069/2014, de 25/02/2014:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que ficará com as seguintes classificações:

02. - PODER EXECUTIVO	
02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.364.8000.2.022 - Gestão do Transporte do Ensino Médio e Universitário	
3.3.50.41.00/000 (129) - Contribuições.....	R\$ 5.000,00
Total.....	R\$ 5.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

02. - PODER EXECUTIVO	
02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
27.813.8002.2.026 - Gestão do Lazer	
3.3.90.30.00/000 (178) - Material de Consumo	R\$ 2.000,00
3.3.90.36.00/000 (179) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ...	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00/000 (180) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
Total.....	R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 25 de fevereiro de 2014.


ANTÔNIO BORGES RABEL
Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2014

PARTES: Município de Ibema e Fabio Vaz Prim - ME.

OBJETO: Aquisição de Tubos de Concreto para Readequação e Melhorias em Estradas Rurais do Município.

VALOR: R\$ 5.908,00 (cinco mil novecentos e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.30.00 – Material de Consumo.

EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias a partir da assinatura.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2014.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Tomada de Preços, visando a Aquisição de Materiais Odontológicos, para atender o Centro de Saúde e UAPSF (Unidade de Atenção Primária Saúde da Família).

Data de abertura: 21/03/2014


Horário: 09:00h

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira, ou no endereço www.pibema.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Ibema, 24 de fevereiro de 2014.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 020/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA CLINICA MÉDICA IBEMA SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. ANTONIO BORGES RABEL, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa CLINICA MÉDICA IBEMA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Fernandes Badotti, nº 42, Centro, município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 04.614.571/0001-77, representada neste ato por seu sócio gerente Dr. Antonio Ramos dos Santos Junior, RG nº 3.103.056-0/PR e CPF nº 819.607.009-87, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos firmado em 26 de Fevereiro de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 002/2013, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, alterando o valor global em mais R\$ 600.00,00 (seiscentos mil reais).


CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de vigência do objeto em mais 12 (doze) meses a partir de 26/02/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 25 de Fevereiro de 2014.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ANTONIO BORGES RABEL
CONTRATANTE


CLINICA MÉDICA IBEMA S/A LTDA
ANTONIO RAMOS DOS SANTOS JUNIOR
CONTRATADA

Testemunhas:



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

DOS FUNDAMENTOS E JUSTIFICATIVA:

A Lei de Licitações, em seu artigo 57, II estabelece que:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

.....

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Nos termos de sua redação, o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 prescreve que a prorrogação do contrato, quando se tratar de serviços cuja execução seja de forma contínua, isto é, de necessidade perene para a Administração Pública e que causará danos à mesma se a prestação de tal serviço for paralisada, é permitido o aditamento do contrato por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, isto é, por cinco anos, e os preços e condições de pagamento ofertados pelo contratado, para fins de prorrogação, devem propiciar vantagens para a Administração pública, que no caso há, pois, o Contratado se propõe a prestar os serviços pelo mesmo valor praticado no exercício financeiro anterior.

Conclue-se, portanto, diante de todo o exposto e analisado, pela prorrogação do contrato de serviços junto à Prefeitura Municipal obedecidas as condições, quais sejam: os serviços serem executados de forma contínua; o período de tempo igual ao período inicial do contrato, sem que haja qualquer intervalo, limitado a sessenta meses e os preços e condições de pagamento ofertados pelo contratado propiciarem vantagens para a Administração Pública.


ANTÔNIO BORGES RABEL
PREFEITO



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2014

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da citada lei, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para Contratação de Cursos de Aperfeiçoamento na formação continuada durante o exercício de 2014, para os Professores da Rede Municipal de Ensino, nas disciplinas de Educação Infantil 0/3, Alfabetização e Letramento, Alfabetização, Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Educação Física, Arte, Ensino Religioso, Informática Educacional, Língua Inglesa, Educação Inclusiva, Sexualidade e Escola, Gestão Educacional e Políticas para a Educação Básica, Estudos e Produções em Língua Portuguesa, Grupo de Estudos e de Produções em Matemática, Grupo de Estudos e de Produções em História e Geografia, Educação Infantil 3/5, Gestão Escolar, Formação para a Diversidade Étnica na Escola, EJA – Alfabetização de Jovens e Adultos, conforme solicitação inicial e manifestações do departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Contratado: AMOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ

– CNPJ: 75.907.576/0001-36

Contratante: MUNICÍPIO DE IBEMA

Objeto: Contratação de Cursos de Aperfeiçoamento na Formação Continuada durante o exercício de 2014, para os Professores da Rede Municipal de Ensino.

Valor: R\$ 11.575,00 (onze mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Ibema, 24 de fevereiro de 2014.


ANTÔNIO BORGES RABEL
Prefeito



MUNICÍPIO DE IBEMA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014.

O MUNICÍPIO de IBEMA, torna público que às 9:00 horas do dia 19 de março de 2014, na sala de reuniões do paço Municipal, na Av.Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Pr, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para aquisição de EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO de acordo com especificações do edital.

LOTE	OBJETO	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL	PRAZO (DIAS)
01	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO	01	280.000,00	30

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rafael Gomes Rocha, Paraná, Brasil - Telefone : (045) 3238-1347 - Fax: (045) 3238-1354 - E-mail prefeitura@pibema.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço av. Ney Euirson Napoli, 1426, das 9:00 às 16:30 horas.

IBEMA, 21 de FEVEREIRO de 2014.
RAFAEL GOMES ROCHA
PREGOEIRO